



Número: **0602530-45.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dra. Graciane Aparecida do Valle Lemos**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Prestação de Contas relativa ao pleito de 2018, por SONIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI ASSAD, CPF: 808.244.479-72, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2018 SONIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI ASSAD DEPUTADO ESTADUAL (RESPONSÁVEL)	
SONIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI (REQUERENTE)	MAURO BENIGNO ZANON JUNIOR (ADVOGADO) MAURO BENIGNO ZANON (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42552 66	07/08/2019 18:39	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>	Acórdão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO N.º 54.825**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602530-45.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator:** GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

**RESPONSÁVEL:** ELEICAO 2018 SONIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI ASSAD DEPUTADO ESTADUAL

**REQUERENTE:** SONIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI

**ADVOGADO:** MAURO BENIGNO ZANON JUNIOR - OAB/PR083591

**ADVOGADO:** MAURO BENIGNO ZANON - OAB/PR63695

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral

**EMENTA – ELEIÇÕES 2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEPUTADO ESTADUAL – CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.504/1.997 E RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553 – CONTAS APROVADAS.**

Aprovam-se as contas de campanha de candidato quando a documentação apresentada está em conformidade com a lei.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 07/08/2019

**RELATORA:** GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

**RELATÓRIO**

Cuida-se de prestação de contas apresentada por SONIA MARIA DE SOUZA ESTEFANI, filiada ao PRTB, candidata não eleita ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2.018 (id. 270693).



As prestações de contas parcial e final foram entregues tempestivamente em 12/09/2018 e 05/11/2018, respectivamente (id. 3844116).

Publicado o edital (id. 1434116) não houve apresentação de qualquer impugnação (id. 1547016).

Em parecer conclusivo (id. 3844116), a Seção de Contas Eleitorais e Partidárias deste Tribunal, apontou pela APROVAÇÃO das contas, sem qualquer ressalva.

A ilustre representante da Procuradoria Regional Eleitoral, na mesma linha adotada pelo órgão técnico, manifestou-se pela APROVAÇÃO das contas apresentadas (id. 3909166), visto que não foi identificada nenhuma irregularidade ou impropriedade apta a infirmar a confiabilidade das contas apresentadas e a ensejar sua desaprovação.

Em síntese, é o relatório.

## VOTO

Obedecendo ao calendário eleitoral, a candidata apresentou as prestações de contas parcial e final exigidas pela legislação. A apresentação das contas se deu em conformidade com o disposto no art. 56 da Res. TSE 23.553/17, tendo a prestadora atendido de modo satisfatório às determinações legais, possibilitando ao setor técnico deste Regional analisar todas as informações prestadas relativas à origem e gastos dos recursos financeiros e estimados, constatando a sua regularidade.

Com isso, o Setor Técnico opinou pela aprovation das contas.

A Procuradoria Regional Eleitoral também manifestou-se pela aprovation das contas apresentadas.

Com efeito, na linha do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, com fundamento no art. 77, I da Res. TSE 23.553/17 as contas prestadas por SONIA MARIA DE SOUZA ESTEFANI, referentes às Eleições de 2018, devem ser aprovadas.

## DISPOSITIVO

Assim, na esteira do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da d. Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de APROVAR as contas prestadas por SONIA MARIA DE SOUZA ESTEFANI, candidata, não eleita, ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, nas eleições de 2.018.



É como voto.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

**GRACIANE LEMOS – RELATORA**

**EXTRATO DA ATA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602530-45.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATORA:  
DRA. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - REQUERENTE: SONIA MARIA DE SOUSA  
ESTEFANI - Advogados do(a) REQUERENTE: MAURO BENIGNO ZANON JUNIOR - PR083591,  
MAURO BENIGNO ZANON - PR 63695

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira. Participaram do julgamento os Eminentess Julgadores: Desembargador Tito Campos de Paula, Jean Carlo Leeck, Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann e Graciane Aparecida do Valle Lemos - substituta em exercício. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE

07.08.2019.



Assinado eletronicamente por: GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS - 07/08/2019 18:39:05  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080718390052900000004071892>  
Número do documento: 19080718390052900000004071892

Num. 4255266 - Pág. 3